



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

269

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

LEI Nº 3.025, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.993

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

R
PR-65U.266
L.P.

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, segundo as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ART. 2º -- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação de vias públicas da cidade.

ART. 3º -- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos nove



Prefeitura Municipal de Birigui

210

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

de setembro de mil novecentos e noventa e três.

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

YUKIO MAYEDA

Diretor do Departamento de
Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de setembro de mil novecentos e noventa e três, por afixação no local de costume.

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI

Chefe da Divisão de Expediente